

PATROCÍNIO CIENTÍFICO DA SPAIC – REGULAMENTO

A Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica (SPAIC) é frequentemente solicitada a atribuir patrocínio científico a reuniões, tornando-se necessário a criação de regulamentação. A SPAIC concederá patrocínio científico a todos os eventos para os quais reconheça interesse e valor científico no âmbito da Imunoalergologia.

1. Local da realização do evento científico

O patrocínio da SPAIC será atribuído a reuniões científicas que decorram em território nacional ou em outros países, caso apresentem um envolvimento direto de sócios da SPAIC.

2. Tema e formadores da reunião

2.1. Para serem patrocinadas pela SPAIC as reuniões científicas deverão apresentar como temática dominante aspetos relacionados com as doenças alérgicas ou com a imunologia clínica abordados por imunoalergologistas.

2.2. No caso das reuniões de âmbito internacional, estas deverão incluir personalidades internacionais de reconhecido prestígio científico.

3. Entidade organizadora

3.1. As reuniões científicas a serem patrocinadas pela SPAIC deverão ser organizadas por Instituições, Serviços, Grupos ou Instituições de reconhecida idoneidade na área da Imunoalergologia.

3.2. Excluem-se da atribuição de patrocínio científico reuniões organizadas por empresas ou entidades com fins lucrativos. Estas empresas ou entidades com fins lucrativos poderão patrocinar económica ou logisticamente as reuniões.

4. Comissão científica

Todas as reuniões a serem patrocinadas deverão ter uma Comissão Científica, a qual deve incluir personalidades nacionais ou internacionais de reconhecido prestígio científico.

5. Informações a constar no pedido

5.1. O título da reunião, a entidade organizadora, secretariado e, se for o caso, o nome da(s) entidade(s) que patrocinam económica ou logisticamente a reunião, os objetivos da reunião, o programa científico preliminar ou final com a indicação do nome dos formadores e/ou moderadores, a data e o local da reunião, a composição da comissão científica, os destinatários bem como o número esperado de participantes devem ser submetidos para apreciação pela Direção da SPAIC com pelo menos dois meses de antecedência relativamente à data do evento.

5.2. Para que a reunião seja patrocinada, ela não deverá incluir palestrantes cuja reputação científica e ética seja publicamente posta em causa.

6. Divulgação

Os eventos patrocinados cientificamente pela SPAIC poderão ser divulgados pelos seus sócios através das suas plataformas digitais e/ou por correio eletrónico.

7. Outras disposições

A SPAIC recusará o seu patrocínio a todas as iniciativas que visem outros fins que não os de Desenvolvimento Profissional Continuado, o debate de ideias ou a apresentação de resultados de estudos científicos.